

LEI N. 3.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica, no Thesouro do Estado, em favor da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aberto um credito no valor de quatro mil seiscentos e quinze contos de réis (4.615.000\$000), complementar á verba n. 278, do orçamento actual, para fazer face ás despesas com a acqvisição de oitocentas mil saccas de sementes de algodão.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo tambem autorizado a realizar as operações financeiras necessarias ao cumprimento desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Valentim Gentil.
Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 15 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro,
Director Geral, em comissão.

LEI N. 3.059, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Thesouro do Estado, em favor da Secretaria da

Agricultura, Industria e Commercio, o credito de quatorze contos de réis (14.000\$000), complementar á verba n. 285, do orçamento em curso.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto no artigo 1.º, correrá, sem o exceder, pelo saldo que se verificar na verba n. 286 do mesmo orçamento.

Artigo 3.º — Entrará em vigor esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Valentim Gentil.
Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 15 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro
Director Geral, em comissão.

LEI N. 3.060, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de sessenta contos de réis (60.000\$000), complementar á verba n. 274 do actual orçamento.

Artigo 2.º — Realizará o Poder Executivo as operações de credito necessarias ao cumprimento desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Valentim Gentil.
Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 15 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro
Director Geral, em comissão.

LEI N. 3.061, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de quarenta e um contos, vinte e tres mil e quatrocentos réis (41.023\$400), destinado á liquidação de diversas despesas inadiveis, de prompto pagamento, que tiveram de ser feitas em 1936 pelo Instituto Agronomico de Campinas.

Artigo 2.º — Realizará, igualmente, o Poder Executivo as operações financeiras necessarias ao cumprimento desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Valentim Gentil.
Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 15 de setembro de 1937.

José de Paiva Castro
Director Geral, em comissão.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.548, DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Gabriel Lourenço Blanco, para locação do predio sito á rua Dr. Pereira de Rezende, s/n., em Areopolis, municipio de São Manoel, occupado pelo Posto Policial local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Gabriel Blanco, para locação, pelo prazo de tres (3) annos, a contar de 1.º de janeiro de 1937, do predio sito á rua Dr. Pereira de Rezende, s/n., em Areopolis, municipio de São Manoel, occupado pelo Posto Policial local, á razão de quarenta mil réis (Rs. 40\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 14 de setembro de 1937.

Climaco Pereira
Director Geral

DECRETO N. 8.549, DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e d. Mariana Osoria Falleiros, para locação do predio sito á Praça Centenario, n. 6, em Patrocinio do Sapucahy, occupado pela Delegacia de Policia local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e d. Maria Osoria Falleiros, para locação, pelo prazo de cinco (5) annos, a contar de 21 de agosto de 1937, do predio sito á Praça Centenario, n. 6 em Patrocinio do Sapucahy, occupado pela Delegacia de Policia local, á razão de cem mil réis (Rs. 100\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 14 de setembro de 1937.

Climaco Pereira
Director Geral

DECRETO N. 8.550, DE 14 DE SETEMBRO DE 1937

Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Licinio Camargo, para locação do predio sito á rua Coronel Crescencio, n. 9, em Faxina, destinado ao funcionamento da delegacia de policia local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, decreta:

Artigo 1.º — Fica approvedo o contracto celebrado entre a Secretaria da Seguranca Publica e o sr. Licinio Ca-

margo, para locação, pelo prazo de cinco (5) annos, a contar de 1.º de setembro de 1937, do predio sito á rua Coronel Crescencio, n. 9, em Faxina, destinado ao funcionamento da delegacia de policia local, á razão de cento e cincoenta mil réis (rs. 150\$000) mensaes.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO.
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 14 de setembro de 1937.

Climaco Pereira,
Director Geral.

DECRETO N. 8.551, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

Approva os termos do contracto para arrendamento do predio n. 440, da rua Aurora, nesta Capital, propriedade de d. Margarida Galvão.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, de accordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve approvar o contracto celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de (3) tres annos, mediante os alugueres de (1.400\$000) um conto e quatrocentos mil réis mensaes, do immovel situado á rua Aurora, n. 440, nesta Capital, propriedade de d. Margarida Galvão, destinado ao funcionamento de dependencias do Serviço Sanitario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantidio de Moura Campos

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 15 de setembro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho
Director Geral

DECRETO N. 8.552, DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 30.000\$000, destinado ao pagamento de vencimentos aos professores dos cursos complementares, annexos aos Gymnasios de Campinas e Ribeirão Preto.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 3.034, de 30 de agosto do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de trinta contos de réis (30.000\$000), destinado ao pagamento de vencimentos aos professores dos cursos complementares, annexos aos Gymnasios de Campinas e Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantidio de Moura Campos
Clovis Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 15 de setembro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho
Director Geral

DECRETO N. 8.553 DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

Transfere a importancia de 6.000\$000 da verba n.º 156, do § 25.º, consignação n.º 1, sub-consignação n.º 2 da mesma disposição orçamentaria, attribuida ao Hospital de Isolamento "Emilio Ribas", no orçamento vigente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importancia de seis contos de réis (6.000\$000) da verba n.º 156, do § 25.º, consignação n.º 1, sub-consignação n.º 1, letra "C", para a sub-consignação n.º 2 da mesma disposição orçamentaria, attribuida ao Hospital de Isolamento "Emilio Ribas", no orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantidio de Moura Campos
Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 15 de setembro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.

DECRETO N. 8.554 DE 15 DE SETEMBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 100.000\$000, destinado a adquirir, por compra, dos herdeiros de Emygdio Falchi, o terreno situado na quadra comprehendida entre ás ruas Icatu', Indayá, Ingahy e Ibicuhy, em Villa Prudente, nesta Capital.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 3.033, de 30 de agosto do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de cem contos de réis (100.000\$000), destinado a adquirir, por compra, dos herdeiros de Emygdio Falchi, o terreno situado na quadra comprehendido entre ás ruas Icatu', Indayá, Ingahy e Ibicuhy, em Villa Prudente, nesta Capital, medindo 4.121,52 metros quadrados e que se destina a construção de edificio para grupo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantidio de Moura Campos
Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 15 de setembro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho,
Director Geral.